

SUMÁRIO

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL	2
1.ª SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL.....	7
ÓRGÃOS AUXILIARES.....	8
COORDENADORIAS DE NÚCLEO ESPECIALIZADO, DE SEDE E DE ÁREA.....	8

Defensoria Pública do Estado do Paraná

Rua Mateus Leme, 1908, Centro
CEP 80530-010 - Curitiba - PR
Telefone: (41) 3313-7336



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

Extrato

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 009/2024

Objeto: Formação de registro de preços para a eventual aquisição de itens de higiene (papel higiênico, toalha de papel, guardanapo de papel e sabonete líquido).

Local da sessão: www.gov.br/compras/ UASG: 929443 / PE 90009/2024.

Acolhimento das propostas: Início: 29/11/2024 Fim: Horário de abertura da sessão.

Abertura da sessão pública: 12/12/2024, às 15:00 horas (Horário de Brasília – DF).

Acesso ao edital: www.defensoriapublica.pr.def.br e www.gov.br/pncp/

Extrato

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2024

Protocolo: SEI nº 24.0.000003209-0
043/2023

Pregão Eletrônico nº

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ – DPPR e DELTALIMP SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

Objeto: Serviços de limpeza, asseio e conservação, copeiragem, serviços gerais, portaria e recepção, com seus respectivos insumos tais como: equipamentos, materiais, EPIs e uniformes, visando atender às demandas das sedes da Defensoria Pública do Estado do Paraná e suas unidades vinculadas.

Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, excluído o dia do termo final, contados da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DEDPR), podendo ser prorrogado até o limite de sessenta meses, nos termos do artigo 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/07.

Valor do Contrato: R\$ 94.806,48 (noventa e quatro mil, oitocentos e seis reais e quarenta e oito centavos).

Dotação Orçamentária: 0760.03.061.24.8009 / 50 / 3.3 – Fundo da Defensoria Pública - FUNDEP / Recursos Livres (não vinculados) / Outras Despesas Correntes. Fonte de Recursos: 501 - Outros Recursos não Vinculados (250) Detalhamento de Despesas: 3.3.90.37.01 - Serviços de Copa e Portaria (Recepcionista).

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná



Extrato

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 032/2024

Protocolo: 21.907.257-0

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ – DPPR E COPEL DISTRIBUIÇÃO

Objeto: liberação de acesso, na forma de consulta online, por meio do site www.copel.com/externo, à Defensoria Pública do Estado do Paraná – DPPR, aos seguintes dados cadastrais dos clientes da Copel Distribuição S.A. – COPEL-DIS: nome, endereço (logradouro, número, complemento, cidade, CEP e coordenadas geográficas) e número de um documento de identificação do consumidor.

Valor total do termo: o presente termo não acarreta repasse de recursos.

Vigência: O Termo de Cooperação terá vigência de, no máximo, 60 (sessenta) meses contados a partir da data de sua assinatura.

Data de assinatura: 25/11/2024

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

RESOLUÇÃO DPG Nº 663, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Institui a Política de Governança Institucional e cria o respectivo Comitê de Governança Institucional no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná e dá outras providências.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais, especificamente o art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONSIDERANDO a necessidade de instituir e fortalecer a política de governança institucional para garantir a transparência, a eficiência e a eficácia das ações da Defensoria Pública do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a importância da participação de diferentes setores da instituição no processo decisório para alinhamento estratégico e operacional;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Política de Governança no âmbito da Defensoria Pública Estadual para assegurar a aderência aos princípios, às diretrizes e às práticas de Governança Institucional, e criar o Comitê de Governança Institucional.

Art. 2º Para os efeitos do disposto nesta Resolução, considera-se:



I – governança pública – conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade;
II – gestão de riscos - processo de natureza permanente, estabelecido, direcionado e monitorado pela Administração Superior, que contempla as atividades de identificar, avaliar e gerenciar potenciais eventos que possam afetar a organização, destinado a fornecer segurança razoável quanto à realização de seus objetivos.

Art. 3º A Governança Institucional será regida pelos seguintes princípios:

I – equidade e participação;
II – efetividade e capacidade de resposta;
III – integridade;
IV – transparência e confiabilidade;
V – accountability e responsabilidade.

Art. 4º A Governança Institucional tem como diretrizes:

I - direcionar ações para a busca de resultados para a sociedade, encontrando soluções tempestivas e inovadoras para lidar com a limitação de recursos e com as mudanças de prioridades;
II – promover a simplificação administrativa, a modernização da gestão pública e a integração dos serviços públicos, especialmente aqueles prestados por meio eletrônico;
III – articular ações para capacitação constante dos membros/as e servidores/as integrantes da instituição.
IV – monitorar o desempenho e avaliar a concepção, a implementação e os resultados das políticas, dos projetos e das ações prioritárias para assegurar que as diretrizes estratégicas sejam observadas;
V - coordenar processos para melhorar a integração entre as diferentes unidades da Defensoria Pública do Estado do Paraná;
VI – definir claramente as funções, as competências e as responsabilidades de todos os setores que compõe a estrutura da Administração, certificando-se de seu cumprimento;
VII – implementar controles internos fundamentados na gestão de risco, que privilegiará ações estratégicas de prevenção antes de processos sancionadores;
VIII – propor a edição e a revisão de atos normativos, pautando-se pelas boas práticas regulatórias e pela legitimidade, estabilidade e coerência do ordenamento jurídico;
IX - promover a comunicação aberta, voluntária e transparente das atividades e dos resultados da Instituição, de maneira a fortalecer o acesso público à informação.

Art. 5º São mecanismos para o exercício da Governança Institucional:

I - Liderança: Adoção de práticas de natureza humana ou comportamental que assegurem a existência de condições mínimas para o exercício da boa governança, incluindo:



- a) mobilizar e desenvolver competências da Administração Superior em prol da otimização dos resultados institucionais;
- b) prezar por princípios e comportamentos éticos por parte dos membros da Administração Superior;
- c) gerir os resultados na Instituição, com respectiva definição de metas e responsáveis pela obtenção dos seus resultados;
- d) avaliar, direcionar e monitorar o Sistema de Governança Institucional.

II - Estratégia: Relacionamento com partes interessadas, definição e monitoramento de objetivos, indicadores e metas, bem como alinhamento entre planos e operações das unidades e organizações envolvidas na sua execução, incluindo:

- a) prezar pelo relacionamento com as partes interessadas por meio de canais de comunicação adequados, promovendo maior participação social e o aprimoramento da relação com instituições parceiras e público interno;
- b) definir e formalizar a estratégia institucional pela adoção de planejamento estratégico, assim como monitorar e avaliar a execução da estratégia.

III - Controle: Aspectos de transparência, prestação de contas e responsabilização, incluindo:

- a) estabelecer sistemas de gestão de riscos e de controles internos para melhoria do desempenho institucional;
- b) manter função de auditoria interna, provendo condições para sua independência e proficiência, bem como definir diretrizes que assegurem que os controles internos adicionem valor à Instituição;
- c) garantir a prestação de contas, a responsabilização e a transparência às partes interessadas

Art. 6º A Condução da Política de Governança Institucional será feita por meio:

- I - da Administração Superior;
- II - do Comitê de Governança Institucional;
- III – da Assessoria Especial do Gabinete para Planejamento Estratégico;

Art. 7º Caberá à Administração Superior, observados as normas e os procedimentos específicos aplicáveis, implementar e manter mecanismos, instâncias e práticas de governança em consonância com os princípios e as diretrizes estabelecidos nesta Resolução.

Art. 8º Caberá ao Comitê de Governança Institucional, unidade colegiada, permanente e autônoma, de caráter consultivo, propositivo e avaliador das políticas, estratégias e projetos institucionais da Defensoria Pública, assessorar o Defensor Público-Geral na condução da política de governança da Instituição.

Art. 9º Compete ao Comitê de Governança Institucional:



- I – Opinar sobre as políticas, estratégias e metas de governança institucional e avaliar sua consonância com o planejamento estratégico da Defensoria Pública do Estado do Paraná;
- II – Avaliar princípios, diretrizes e prioridades para gestão e projetos institucionais;
- III – Monitorar os indicadores de desempenho e os resultados decorrentes da implementação das estratégias e metas de governança;
- IV – Acompanhar, avaliar e monitorar os projetos, iniciativas e ações institucionais;
- V – Propor modificações e melhorias nos planos, projetos e controles existentes;
- VI - Propor medidas, mecanismos e práticas organizacionais para o atendimento aos princípios e às diretrizes de governança pública estabelecidos nesta Resolução;
- VII - Aprovar manuais, recomendações e guias com medidas, mecanismos e práticas organizacionais que contribuam para a implementação dos princípios e das diretrizes de governança pública estabelecidos nesta Resolução;
- VIII – Elencar as prioridades de contratação da instituição constantes no Plano de Contratações Anual, de acordo com as metas de governança institucional e distribuição de recursos orçamentários;
- IX – Propor a edição de atos normativos necessários ao exercício de suas competências.

Art. 10 O Comitê de Governança Institucional será composto por:

- I – Defensor Público-Geral;
- II – Chefe de Gabinete da Defensoria Pública-Geral;
- III – Primeira Subdefensora Pública-Geral;
- IV – Segunda Subdefensora Pública-Geral;
- V - Corregedor-Geral;
- VI – Coordenador Jurídico;
- VII – Assessor Especial do Gabinete para Tecnologia e Inovação;
- VIII - Um representante da Assessoria Especial do Gabinete para Planejamento Estratégico;
- IX - Assessora de Projetos Especiais;
- X - Assessor Especial de Qualificação, Padronização e Automação Atendimento;
- XI - Diretor(a) de Tecnologia e Inovação;
- XII - Diretor(a) de Contratações;
- XIII - Diretor(a) de Comunicações;
- XIV - Diretor(a) de Pessoas;
- XV - Diretor(a) de Orçamento e Finanças;
- XVI - Diretor(a) de Operações;
- XVII - Diretor(a) de Engenharia e Arquitetura;
- XVIII - Diretor(a) de Captação de Recursos; e
- XIX - Coordenador da Unidade de Controle Interno.

Art. 11 A Presidência do Comitê será exercida pela Defensoria Pública-Geral, que será substituída, na sua falta, pela 1ª Subdefensoria Pública-Geral e 2ª Subdefensoria Pública-Geral sucessivamente.



Art. 12 Será facultado à Defensoria Pública-Geral a indicação de servidor para auxílio nas funções administrativas do Comitê.

Art. 13 O Comitê poderá realizar reuniões, consultas, solicitar informações e envolver outras áreas, comitês, comissões e setores, na medida da necessidade ou em virtude da especificidade das atividades ou assuntos abordados.

Art. 14 As deliberações do Comitê ocorrerão na presença da maioria absoluta dos seus membros, com o resultado sendo apurado pela maioria dos participantes.

§ 1º Eventuais participantes das reuniões do Comitê, à título de convite, não terão direito a voto.

§ 2º Além do voto ordinário, o Presidente do Comitê terá o voto de qualidade em caso de empate.

Art. 15 Os casos omissos serão resolvidos pelo colegiado do próprio Comitê.

Art. 16 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

1.ª SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 010/2024 SEI n.º 24.0.000001858-5

OBJETO: contratação de 13 (treze) licenças para utilização da plataforma de capacitação Alura por agentes da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR).

CONTRATADO: AOVIS Sistemas de Informática S.A
CNPJ: 05.555.382/0001-33

PREÇO: o valor total da contratação é de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais) relativo à treze licenças para acesso com valor unitário de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: necessidade de capacitação dos servidores do Departamento de Informática (DIF) em novas tecnologias envolvidas nos processos de sustentação, manutenção e desenvolvimento de sistemas para prosseguimento e aprimoramento das atividades realizadas atualmente com os sistemas utilizados pela DPE/PR e dos servidores da Assessoria de Comunicação (Ascom) em técnicas de produção e comunicação, visando melhorar a qualidade dos softwares, a segurança dos sistemas, a eficiência dos recursos existentes e a qualidade dos materiais gráficos e de comunicação.



FUNDAMENTO LEGAL: artigo 74, inciso III, alínea “F” da Lei n.º 14.133/2021 e Resolução DPG n.º 375/2023.

Curitiba, data da assinatura digital.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

ÓRGÃOS AUXILIARES

PORTARIA 113/2024/PES/DPPR

Concede Licença Prêmio a defensora pública do Estado do Paraná.

O DIRETOR DE PESSOAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especificamente o artigo 12 da Resolução nº 522, de 3 de outubro de 2024;

CONCEDE

Art. 1º. Licença prêmio a defensora pública abaixo relacionada:

Tabela, com 2 linhas e 5 colunas.

NOME	CARGO	RG	DIAS	PERÍODO
CLAUDIA DA CRUZ SIMAS DE REZENDE	DEFENSORA	13997576-6	05	27/01/2025 a 31/01/2025

Curitiba, 26 de novembro de 2024.

DANIEL DE BRITO ARAGÃO
Diretor de Pessoas

COORDENADORIAS DE NÚCLEO ESPECIALIZADO, DE SEDE E DE ÁREA

PORTARIA SIGLA COLOMBO/RMC/DPP Nº 01/2024

Suspende as férias de membro da Defensoria Pública Do Estado Do Paraná.

O(a) Coordenador(a), no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011 e no § 2º do art. 13º da Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve:



SUSPENDER as férias do(a) Defensora Pública MARISA FONSECA BARBOSA, marcadas para 06/01/2025, referentes ao período aquisitivo de 23/01/2023 a 22/01/2024, pelo motivo de coincidir com o recesso judiciário.

Colombo, 14 de novembro de 2024.

BEATRIZ VALE TRAVESSA
Defensora Pública Coordenadora

PORTARIA CP/DPP Nº 29/2024

*Programa as férias semestrais da Sede de
Cornélio Procópio da Defensoria Pública do Estado
do Paraná.*

O(a) Coordenador(a), no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011, Resolução DPG 439/2024, resolve PROGRAMAR AS FÉRIAS da sede/departamento, conforme indicado abaixo:

CONCEDER FÉRIAS aos membro(a)s e servidor(a)s conforme especificado abaixo:

Tabela com 12 linhas e 7 colunas

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE FRUIÇÃO		DIAS A FRUIR
		INÍCIO	FIM	INICIO	FIM	
ANNA PAULA RISTAU DE BASTOS MODOS	ANALISTA DA DEFENSORIA PÚBLICA	01/01/2023	31/12/2023	13/01/2025	01/02/2025	20
FRANCISCO DA SILVA REIS FILHO	ANALISTA DA DEFENSORIA PÚBLICA	01/01/2023	31/12/2023	13/01/2025	21/01/2025	09
FRANCISCO DA SILVA REIS FILHO	ANALISTA DA DEFENSORIA PÚBLICA	01/01/2024	31/12/2024	22/01/2025	24/01/2025	03



FRANCISCO DA SILVA REIS FILHO	ANALISTA DA DEFENSORIA PÚBLICA	01/01/204	31/12/2024	10/03/2025	28/03/2025	19
HELLEN MAYSA PIVA	ANALISTA DA DEFENSORIA PÚBLICA	01/01/2025	31/12/2025	07/01/2025	10/01/2025	04
LUÍS GUILHERME MARQUES DA SILVA DE OLIVEIRA	TÉCNICO DA DEFENSORIA PÚBLICA	01/01/2025	31/12/2025	22/04/2025	30/04/2025	09
LUÍS GUILHERME MARQUES DA SILVA DE OLIVEIRA	TÉCNICO DA DEFENSORIA PÚBLICA	01/01/2025	31/12/2025	16/06/2025	18/06/2025	03
PEDRO RIBAS DE MELLO NETTO	CARGO EM COMISSÃO	01/01/2025	31/12/2025	05/03/2025	14/03/2025	10
PEDRO RIBAS DE MELLO NETTO	CARGO EM COMISSÃO	01/01/2025	31/12/2025	25/06/2025	04/07/2025	10
TIAGO BONFIM TORRES	ANALISTA DA DEFENSORIA PÚBLICA	24/07/2023	23/07/2024	31/03/2025	14/04/2025	15
MARIA LUIZA LOPES VALVERDE	DEFENSORA PÚBLICA	01/01/2025	31/12/2025	05/05/2025	16/05/2025	12

Cornélio Procópio-PR, 29 de outubro de 2024.

RAÍSSA DIAS ZAIA
Defensora Pública do Estado do Paraná
Coordenadora de Sede